CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019
ATA N. º 02/2019

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria nº 02/2019, reuniu-se, para a sessão de análise e julgamento da habilitação dos participantes do processo de **Concorrência Pública de Registro de Preços nº 04/2019**, para *"Contratação de PJ em regime por tarefa para serviços comuns de reforma"*, para atender as necessidades do Executivo Municipal de Vacaria.

Após análise detalhada da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes, a Comissão verificou as seguintes irregularidades:

I - **LISANDRO DE LIMA FERREIRA:** a) Não apresentou declaração de idoneidade, descumprindo o item 2.4 do edital; b) Não apresentou a Certidão Negativa Estadual, apresentando em seu lugar apenas uma certidão onde consta que seu CNPJ não está inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos Estaduais do Rio Grande do Sul, infringindo o item 2.6 do edital; c) Não apresentou a Certidão Negativa Municipal, apresentando em seu lugar apenas a cópia de uma guia de recolhimento de emolumentos, desatendendo o item 2.7 do edital, diante as infrações apontadas, é considerado **INABILITADO**;

II - **VN PREMOLDADOS LTDA:** d) Não apresentou a Certidão Negativa Municipal, apresentando em seu lugar apenas um comprovante da sua inscrição no Município de Carlos Barbosa, desatendendo o item 2.7 do edital, sendo considerada **INABILITADA**;

III - **JFFM COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA:** e) Não apresentou Atestado de Capacidade Técnica, descumprindo o item 2.13 do edital, sendo considerada **INABILITADA**;

IV - **LORENÇO MACIEL DA CONCEIÇÃO:** f) Não apresentou a Declaração de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 anos (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, descumprindo o item 2.3 do edital; g) Não apresentou a Declaração de Idoneidade, desatendendo o item 2.4 do edital, sendo considerado **INABILITADO**.

V - **VILMAR VIACELLI:** h) Não apresentou a Certidão Negativa Federal, infringindo o item 2.5 do edital; i) Não apresentou a Certidão Negativa Municipal, descumprindo com o item 2.7 do edital; j) Não apresentou o Atestado de Capacidade Técnica, desatendendo o item 2.13 do edital; diante os apontamentos sendo considerado **INABILITADO**.

As empresas **SANTOS E SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA**, **OBJETIVA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI**, **METALURGICA SERRANA EIRELI** e **TALES TEIXEIRA PUERARI** apresentaram a documentação em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório, sendo consideradas **HABILITADAS** no certame.

Abre-se a partir desta data o prazo legal para eventual interposição de recurso. Não havendo recurso, a abertura das propostas das licitantes habilitadas será no dia **05/11/19 às 9h**.

Esta ata encontra-se disponível, também, no site do município www.vacaria.rs.gov.br e no mural. Nada mais havendo a relatar, encerra a sessão, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitações.